

RESOLUÇÃO Nº 629 , DE 19/02/2009
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 679

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 571 DE 25.08.2005,
ESTABELECENDO ATRIBUIÇÕES
CONCERNENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE
GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado no Capítulo III, o título "SUBSEÇÃO ÚNICA – DO CHEFE DE GABINETE", para "SUBSEÇÃO I - DO CHEFE DE GABINETE".

Art. 2º - Fica incluído logo após o Art. 5º, o título "SUBSEÇÃO II" - DOS AUXILIARES DE GABINETE.

Art. 3º - Inclui o Art. 6º que estabelece as atribuições dos Auxiliares de Gabinete, que são as seguintes:

I – Assistir ao Chefe de Gabinete e ao Presidente nos assuntos e tarefas que lhes forem designados, bem como orientar, acompanhar a execução dos trabalhos de natureza burocrática e administrativa desenvolvidos no Gabinete da Presidência;

II – Receber, registrar, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Câmara de Vereadores;

III – Conservar, guardar, restaurar, registrar e arquivar documentos oriundos do Plenário da Câmara;

IV – Proceder a organização dos papéis concernentes ao expediente da Câmara de Vereadores;

V – Remeter, mediante autorização da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, os documentos que dependem da sanção do Prefeito Municipal;

VI – Organizar e manter atualizado o cadastro de leis municipais;

VII – Auxiliar nos trabalhos das sessões deliberativas e solenes da Câmara Municipal;

VIII – Auxiliar na organização, confecção e pesquisas no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal;

IX – Auxiliar no controle e expedição das correspondências internas e externas;

X – Prestar assistência permanente à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores, em todas as etapas do processo legislativo;

XI – Efetuar acompanhamento e controle da tramitação do projetos e proposições, controle e prazos relativos à ação legislativa, redação de atas das sessões de acordo com as normas estabelecidas.

XII – Auxiliar no atendimento ao público pessoalmente ou por telefone, inclusive operando a Central Telefônica e no controle de operações de telefonia;

XIII – Prestar informações em processos e outras atividades auxiliares de natureza legislativa;

XIV - Proceder a leitura de jornais e similares, efetuando o recorte e arquivamento de matérias que dizem respeito a Câmara Municipal ou aos seus membros.

XV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Art. 6º passa a ser "Art. 6º - A".

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de fevereiro de 2009.

AUTORES: VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES/ VER.SECRET. CLÁUDIO SANTANA DA MATA/ VER.2.VICE-PRES. JOSÉ LUIZ CORREA/ VER.2º SECRET. ÉDSON FERREIRA DA SILVA

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES/ VER. SECRET. CLÁUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE